

# Programa Matching

## Ciclo 2025

---

### Premiando o Desempenho Sustentável de Longo Prazo

**Observações importantes:** A concessão do programa e a definição de suas condições são prerrogativas da empresa. A adesão é totalmente opcional e voluntária para os empregados (a adesão de Presidente e Vice-Presidentes Executivos é obrigatória, conforme Bônus anual líquido recebido, tal como a permanência durante os três anos de ciclo), desde que os critérios de elegibilidade sejam atendidos e as condições de participação sejam formalmente aceitas pelo empregado. A compra de ações é considerada um investimento de risco, já que representa o investimento em ativos no mercado de renda variável (ex. ações negociadas em bolsa de valores). Ao optar pela adesão ao programa, os participantes reconhecem e assumem riscos como volatilidade do mercado de capitais, liquidez das ações e oscilação de suas cotações na bolsa de valores. A combinação desses riscos pode trazer ganhos ou perdas para a pessoa que adere ao programa.

A aquisição e venda das ações/ADRs de emissão da Vale, depois de certo tempo, assim como os lucros (dividendos, juros sobre o capital próprio e etc.) auferidos por cada participante entre a aquisição e a venda, podem ter consequências tributárias, especialmente a eventual incidência de imposto de renda - caso haja resultado positivo da venda das ações e o pagamento destes não é de responsabilidade da Vale. Ressaltamos que a legislação tributária é dinâmica, logo, passível de alterações em sua escrita e interpretação. Os núcleos de Recursos Humanos proverão informações genéricas e relevantes sobre o Programa Matching e os participantes devem se responsabilizar por avaliar suas condições específicas individualmente, e por consultar seus próprios contadores para assegurar-se de que conhece todas as implicações tributárias relativas ao Programa.

Ressalta-se que os participantes do Programa Matching devem observar as disposições legais aplicáveis, bem como o Código de Conduta e a Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da Vale.

## Índice

<b>1. Conceitos Gerais</b> .....	<b>2</b>
<b>1.1. Sobre o Programa Matching</b> .....	<b>2</b>
<b>1.2. Condições de Elegibilidade</b> .....	<b>2</b>
<b>1.3. Características Fundamentais</b> .....	<b>2</b>
<b>2. Enquadramento dos Executivos</b> .....	<b>3</b>
<b>3. Como Participar</b> .....	<b>4</b>
<b>3.1. Adesão ao Programa</b> .....	<b>4</b>
<b>3.2. Cadastro nas Administradoras</b> .....	<b>5</b>
<b>3.3. Ações Necessárias para Participação</b> .....	<b>6</b>
<b>3.3.1. Espécie de Ação</b> .....	<b>6</b>
<b>3.3.2. Valor de Referência do Participante</b> .....	<b>6</b>
<b>3.3.3. Preço de Concessão da Ação</b> .....	<b>6</b>
<b>3.3.4. Quantidade de Ações para Participação</b> .....	<b>7</b>
<b>4. Processo de Aquisição das Ações</b> .....	<b>7</b>
<b>4.1. Uso de Ações Livres</b> .....	<b>7</b>
<b>4.2. Compra de Ações no Mercado</b> .....	<b>8</b>
<b>4.2.1. Depósitos Financeiros</b> .....	<b>9</b>
<b>5. Gestão das Ações durante o Ciclo</b> .....	<b>9</b>
<b>5.1. Administração das Ações</b> .....	<b>9</b>
<b>5.2. Custos de Corretagem</b> .....	<b>10</b>
<b>5.3. Dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio</b> .....	<b>10</b>
<b>6. Premiação do Matching</b> .....	<b>10</b>
<b>6.1. Condições de Permanência no Programa</b> .....	<b>10</b>
<b>6.2. Pagamento do Prêmio Matching ao Final do Ciclo</b> .....	<b>11</b>
<b>6.3. Pagamento Antecipado Durante o Ciclo</b> .....	<b>11</b>
<b>6.4. Pagamento de Dividendos Virtuais</b> .....	<b>14</b>
<b>7. Empregados em Condições Especiais de Trabalho</b> .....	<b>14</b>
<b>8. Principais Datas do Ciclo 2025</b> .....	<b>15</b>
<b>Anexo A: Lista de Empresas Participantes</b> .....	<b>16</b>
<b>Anexo B: Regularização Cadastral nas Administradoras</b> .....	<b>17</b>
<b>Anexo C: Metodologia Para Conversão de Moedas</b> .....	<b>18</b>
<b>Anexo D: Metodologia Para Cálculo do Preço da Ação</b> .....	<b>19</b>
<b>Anexo E: Anexo ao Manual do Programa Matching - Canadá, EUA, Reino Unido</b> .....	<b>20</b>

## 1. Conceitos Gerais

### 1.1. Sobre o Programa Matching

Como parte da iniciativa da Vale em oferecer aos seus executivos um pacote alinhado às práticas, tendências e condições prevalecentes no mercado e com foco nos principais pilares estratégicos da companhia, a empresa se vale de Programas de Incentivo Baseados em Ações. Este conjunto de programas (Matching e PAV) tem propósitos e regras específicas e compõem parcela importante da remuneração total do corpo de líderes da empresa e está alinhado ao interesse dos acionistas, dando foco em resultados sustentáveis e geração de valor de longo prazo.

O Programa Matching é um mecanismo de premiação de longo prazo oferecido aos executivos da Vale e de suas empresas coligadas e controladas participantes<sup>1</sup>, que atendam às condições de elegibilidade para participação. O programa é regido com base nos critérios e regras estabelecidos neste Manual<sup>2</sup> e tem o intuito de:

- Aumentar a capacidade da Vale de atrair e reter os seus talentos;
- Estimular o sentimento de “dono da empresa” por parte dos executivos; e
- Reforçar uma cultura de desempenho sustentável de longo prazo.

### 1.2. Condições de Elegibilidade

Serão elegíveis a participar do Matching 2025 os executivos que atendam a **todas** as condições descritas a seguir<sup>3</sup>:

- Estar ativo e trabalhando na Vale em 31/12/2024, em cargos de nível de supervisão até os diretores e Presidente e Vice-Presidentes Executivos, definidos pela faixa salarial 16V e acima<sup>4</sup>;
- Atender às condições específicas de enquadramento e modalidades de participação que sejam elegíveis ao programa<sup>5</sup>;
- Estar ativo e efetivamente trabalhando na Vale na data oficial de início do ciclo; e
- Aceitar as condições de participação por meio da assinatura do Termo de Adesão e realizar o depósito financeiro, caso aplicável, no prazo definido.

### 1.3. Características Fundamentais

As principais características do programa Matching 2025 são especificadas a seguir:

- Os participantes adquirem ações da Vale negociadas no Brasil (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) ou *American Depositary Receipts* (“ADRs”) de emissão da Vale negociadas na bolsa de Nova Iorque (New York Stock Exchange - NYSE)<sup>6</sup>, utilizando seus recursos próprios, e devem manter tais Ações em sua

---

<sup>1</sup> Ver no Anexo A: Lista de Empresas Participantes das empresas cujos executivos poderão ser elegíveis. Para fins deste Manual, será usada a terminologia “Vale” tanto para Vale S.A. quanto para demais empresas do Sistema Vale, coligadas e controladas que sejam participantes do Programa.

<sup>2</sup> Situações não previstas neste Manual devem ser avaliadas e definidas caso a caso pelo(a) Vice-Presidente Executivo(a) de Pessoas. As regras e normas da área de Mobilidade Global prevalecem e deverão ser consultadas nos casos de expatriação/repatriação.

<sup>3</sup> Ver no Anexo E requisitos adicionais de elegibilidade para executivos no Canadá, EUA e Reino Unido.

<sup>4</sup> Grades/faixa salarial elegível: grades 16V (supervisores) e acima no Brasil, GrF (gerentes) e acima na Holanda e GrH (coordenadores) e acima demais países. Empregados de prazo determinado no Brasil, independente do grade, não são elegíveis a concessão.

<sup>5</sup> Ver detalhes sobre critérios de enquadramento nos grupos e modalidades de participação em 2 Enquadramento dos Executivos.

<sup>6</sup> Para fins deste Manual, será usada a terminologia “Ações” tanto para ações negociadas no Brasil, quanto para ADRs negociadas no exterior.

integralidade e sob sua propriedade durante todo o período de duração do ciclo, nas administradoras autorizadas do Programa Matching.

- A quantidade de Ações necessárias para participação de cada um será estabelecida com base no Valor de Referência do participante e no Preço de Concessão da ação<sup>7</sup>;
- O horizonte de duração do ciclo é de 03 (três) anos, sendo iniciado oficialmente em **26 de Março de 2025** e encerrado com a premiação no primeiro trimestre de 2028<sup>8</sup>, com data exata a ser previamente estabelecida e comunicada aos participantes no próprio ano do pagamento;
- A premiação paga pela Vale ao final do ciclo está sujeita ao cumprimento das condições de permanência (ver 6.1 Condições de Permanência no Programa) e os participantes receberão uma premiação em ações/ADRs adquiridas em nome dos participantes elegíveis ao prêmio e equivalente (1:1) às ações adquiridas pelo executivo no início do programa, incluindo ainda o imposto de renda retido na fonte, via *gross-up* em folha de pagamento, observada a legislação em vigor.
- Além da premiação do programa e ao longo do ciclo, a Vale poderá ainda efetuar pagamentos em dinheiro à título de premiação relativa ao fruto da quantidade de ações a que fará jus como premiação ao final do ciclo, equivalente e de mesmo valor líquido por ação dos dividendos e/ou juros sobre o Capital Próprio eventualmente pagos pela empresa a seus acionistas (ver detalhes em 6.4 Pagamento de Dividendos Virtuais); e
- A participação no Programa Matching é totalmente voluntária e opcional<sup>9</sup>, e o executivo elegível que optar por aderir deverá formalizar sua opção por meio do Termo de Adesão.

#### Notas Importantes:

**As regras descritas neste documento são válidas exclusivamente para o Programa Matching que se inicia em 2025.**

**A concessão do ciclo de Matching 2025 não obriga a empresa a conceder este incentivo, ou em qualquer outro formato semelhante, em anos futuros, ficando reservada à Vale a prerrogativa de analisar e decidir pela eventual concessão de incentivos similares em anos vindouros. Assim, a participação em 2025 não gera direito nem deve gerar expectativa de direito de participação em programas iguais ou similares nos próximos anos.**

## 2. Enquadramento dos Executivos

Conforme as regras de elegibilidade (ver 1.2 Condições de Elegibilidade), o executivo deverá atender também às condições específicas de enquadramento e modalidades de participação para que possa aderir ao programa.

O enquadramento dos executivos<sup>10</sup> nos Grupos A, B ou C é de responsabilidade do gestor imediato:

---

<sup>7</sup> Ver detalhamento do Valor de Referência e do Preço de Concessão em 3.3 Ações Necessárias para Participação.

<sup>8</sup> O mês de encerramento estabelecido poderá sofrer alterações, nos termos da Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da Vale, ou validação aprovada em Conselho de Administração. Em caso de mudanças, será previamente comunicado pelo RH aos participantes.

<sup>9</sup> Para Presidente e Vice-Presidentes Executivos, a participação e permanência no programa são mandatórias, conforme Bônus Anual líquido recebido e decisão aprovada pelo CA. Para este público não há exercício de enquadramento pelo Ciclo de Desenvolvimento de Pessoas, sendo a participação definida pela modalidade Extra.

<sup>10</sup> Os Vice-Presidentes Executivos com reporte direto ao Presidente deverão ser automaticamente enquadrados no Grupo A.

Tabela 2: Enquadramento x Modalidade de participação

Grupo	Modalidades de participação
Gr. A	<ul style="list-style-type: none"><li>Podem optar por uma das modalidades:<ul style="list-style-type: none"><li><b>Extra</b>, referente ao seu nível e localidade;</li><li><b>Padrão</b>, referente ao seu nível e localidade; ou</li><li><b>Não investir</b> no programa.</li></ul></li></ul>
Gr. B	<ul style="list-style-type: none"><li>Podem optar por uma das modalidades:<ul style="list-style-type: none"><li><b>Padrão</b>, referente ao seu nível e localidade; ou</li><li><b>Não investir</b> no programa.</li></ul></li></ul>
Gr. C	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Não podem investir</b> no programa.</li></ul>

A Liderança imediata deverá enquadrar os executivos elegíveis da seguinte forma durante o exercício de remuneração:

- Até 30% no Grupo A<sup>11</sup> (Extra ou Padrão)
- 70% no Grupo B (padrão) ou C (não elegível)

**Importante:**

- Caso haja executivos elegíveis que porventura não tenham feito parte do Ciclo de Desenvolvimento de Pessoas ou que não tiverem Exercício de Remuneração feito pela liderança, tais executivos serão automaticamente alocados no **Grupo B**;
- Por ser um programa de longo prazo, o Ciclo do Matching tem duração de 3 anos e deve ser concedido para empregados como estímulo a sua expectativa de permanência na empresa;
- Alguns grades só possuem elegibilidade se indicados no Grupo A, pois a opção Padrão é zero, são eles: 15V, 16V, GrH e GrG no Brasil, GrH e GrG nos demais países (exceto Emirados Árabes), GrG e GrH em todas as empresas de Metais Básicos.

### 3. Como Participar

#### 3.1. Adesão ao Programa

Após exercício de enquadramento realizado pela Liderança imediata, o executivo que for elegível a participar do programa deverá formalizar sua opção via Termo de Adesão, indicando se optará (i) pela modalidade Extra (caso aplicável), (ii) pela modalidade Padrão (caso aplicável) ou (iii) por não participar do ciclo 2025, bem como se utilizará ações livres ou optará pela compra de ações no mercado (ver item 4.1 Uso de Ações Livres para participação de empregados de nacionalidade chinesa).

Ao optar pela participação, via qualquer das modalidades, o executivo estará também formalizando seu aceite e concordância quanto às diretrizes, regras e condições do Programa Matching 2025, descritos neste documento e no Termo de Adesão.

---

<sup>11</sup> O arredondamento considerado para alocação no Grupo A será para cima.

**Nota importante:**

**Os valores referentes às modalidades de participação variam conforme o nível e a localidade do executivo, e é informado ao participante no Termo de Adesão.**

### 3.2. Cadastro nas Administradoras

É necessário que o participante esteja devidamente cadastrado nas entidades reguladoras<sup>12</sup> aplicáveis e possua uma conta atualizada em uma das administradoras autorizadas do Programa Matching da Vale, a saber:

- **Ágora Investimentos**, para participantes de empresas sediadas no Brasil na data oficial de início do ciclo 2025;
- **Shareworks**, para participantes de empresas sediadas fora do Brasil na data oficial de início do ciclo 2025.<sup>13</sup>

Veja no Anexo B: Regularização Cadastral nas Administradoras as principais orientações para a regularização cadastral. Em caso de dúvidas, o executivo poderá contatar diretamente as administradoras oficiais nos contatos abaixo:

- **Ágora Investimentos:** [stockoption@agorainvestimentos.com.br](mailto:stockoption@agorainvestimentos.com.br)
  - Telefones Stock Options
    - 4004-8282
    - (11) 98945-8906
  - Telefone Mesa de Operações (somente para operações de venda e compra de ações):
    - 3003-7640
- **Shareworks:**
  - América do Norte: 1 877-380-7793
  - Austrália: 1 800 768 002
  - Quebec: 1 877 214 4763
  - Reino Unido: 0808 234 9514
  - Hong Kong: 800 906 061
  - Outras localidades: 1 403 515 3909

---

<sup>12</sup> As entidades reguladoras (corretoras) oficiais do Programa, poderão ser alteradas a critério da Vale, sendo previamente comunicado aos participantes para regularização de cadastro junto à nova entidade.

<sup>13</sup> Após a saída da Vale, todos os empregados de nacionalidade chinesa registrados no SAFE, devem fechar a conta na Shareworks em até 6 meses (no máximo) a partir da data de desligamento. Caso o empregado não finalize sua conta no prazo de 6 meses, ele concorda e autoriza que a Shareworks, mediante instrução da Vale, efetue a venda pelo preço de mercado vigente no momento da venda. Além do direito de receber o produto da venda (menos quaisquer taxas e deduções aplicáveis), o empregado concorda que não terá nenhum recurso ou reclamação contra a Vale ou a Shareworks em relação a tal venda, independentemente do momento da venda e do preço de venda alcançado. O empregado também concorda que não utilizará a conta para fazer outras transações, incluindo, mas não se limitando a comprar ou transferir ações para a Shareworks. Todas as vendas, transferências e transações devem ser feitas através da conta SAFE.

**Nota Importante:**

**O processo de atualização cadastral junto à administradora oficial do Matching para participantes de empresas sediadas no Brasil<sup>14</sup> é de exclusiva responsabilidade do participante. O executivo que não realizar a abertura ou atualização cadastral até a data de início do ciclo perderá o direito a participar do ciclo 2025. Já o processo para participantes de empresas sediadas fora do Brasil é feito pelo RH local.**

### **3.3. Ações Necessárias para Participação**

#### **3.3.1. Espécie de Ação**

Serão consideradas para o programa as ações ordinárias ou ADRs (valores mobiliários lastreados em ações ordinárias negociados na Bolsa de Nova Iorque,) de emissão da Vale, através da administradora autorizada para cada localidade.

Dessa forma, na data oficial de início do ciclo, os participantes de empresas sediadas no Brasil deverão adquirir ações **VALE3**, enquanto os participantes de empresas sediadas fora do Brasil deverão adquirir **ADRs VALE**. Este manual faz uso da terminologia “Ações” para quaisquer dos tipos acima, conforme especificado em nota de rodapé 6.

#### **3.3.2. Valor de Referência do Participante**

O Valor de Referência a ser calculado para cada participante irá variar conforme os seguintes critérios:

- Salário base em 31/12/2024<sup>15</sup> (respeitando-se a definição de “salário base” de cada localidade);
- Faixa salarial (*pay grade*) em 31/12/2024<sup>15</sup>;
- Localidade em que está alocado e empresas na qual está ativo, ambos em 31/12/2024<sup>15</sup>;
- Proporcionalidade temporal, considerando o número de meses trabalhados na Vale no ano 2024 (válido apenas para executivos admitidos em 2024);
- Modalidade de participação selecionada pelo participante no Termo de Adesão (Padrão ou Extra).

Os participantes de empresas sediadas no Brasil terão o Valor de Referência calculado em Reais, enquanto os participantes de empresas sediadas fora do Brasil terão o Valor de Referência calculado em Dólares Americanos.

Conversões cambiais necessárias para converter o Valor de Referência para Dólares Americanos serão feitas conforme método indicado no Anexo C: Metodologia Para Conversão de Moedas.

#### **3.3.3. Preço de Concessão da Ação**

Como preço de concessão oficial do ciclo 2025, será utilizado o preço médio da compra das Ações que ocorrerá no dia da compra a ser previamente comunicada. Consulte o Anexo D: Metodologia Para Cálculo do Preço da Ação para mais detalhes.

---

<sup>14</sup> Em caso de expatriação, repatriação ou transferência do Brasil para o exterior (ou vice-versa) pode haver necessidade de cadastro também em outra administradora. Neste caso, contate o seu RH local.

<sup>15</sup> Conforme registrado oficialmente no sistema de cadastro e/ou folha de pagamento da localidade, na referida data.

### 3.3.4. Quantidade de Ações para Participação

A quantidade de Ações<sup>16</sup> necessárias para participação no Matching 2025 será estabelecida com base no Valor de Referência de cada executivo, dividido pelo Preço de Concessão da Ação. Para executivos de empresas sediadas no Brasil, o Valor de Referência e o Preço de Concessão serão utilizados em Reais, e para executivos de empresas sediadas fora do Brasil, o Valor de Referência e o Preço de Concessão serão utilizados em Dólares Americanos.

A quantidade de Ações para participação será arredondada para baixo, de forma tal que não haja fração decimal (casas decimais), tanto para participantes do Brasil quanto para o exterior<sup>17</sup>.

Os participantes serão comunicados pela área de Recursos Humanos da Vale a respeito de sua quantidade de Ações para o programa de Matching 2025, bem como demais informações que sejam necessárias para sua adesão e participação no ciclo.

## 4. Processo de Aquisição das Ações

O executivo elegível que optar por participar nos termos deste programa é o responsável por prover os recursos necessários para a aquisição de suas Ações. A quantidade de Ações a ser adquirida por cada um, e conseqüentemente mantida durante os 03 (três) anos de ciclo, deverá respeitar o número calculado e comunicado pela área de Recursos Humanos da Vale (ver 3.3 Ações Necessárias para Participação).

O participante poderá participar do Programa de duas formas<sup>18</sup>: (i) utilizando Ações livres de sua propriedade; e ou (ii) comprando Ações no mercado, na data preestabelecida pela Vale. Na adesão ao programa o executivo deverá se valer de apenas uma opção para adquirir a quantidade de Ações necessária para o ciclo 2025.

### 4.1. Uso de Ações Livres

As Ações Livres são Ações ou ADRs (ver 3.3.1 Espécie de Ação) que já estejam de posse do participante na data oficial de início do ciclo 2025, com exceção das Ações já vinculadas aos ciclos de Matching ainda não encerrados nesta data (ciclos iniciados em 2023 e em 2024).

Para aderir ao ciclo 2025 utilizando Ações Livres o participante deverá garantir que detenha a propriedade do número de Ações necessárias conforme comunicado pela área de RH ao início do ciclo, e que tais Ações estejam sob a gestão da administradora oficial do programa (conforme sua localidade). No caso de haver quantidade insuficiente de Ações Livres para participação sob a gestão do administrador oficial do programa, o executivo poderá:

- transferir o saldo de ações pendentes para a administradora oficial do programa, conforme sua localidade: Para participantes no Brasil, caso possuam Ações livres em outras corretoras e queiram utilizá-las, deverão efetuar a transferência das Ações para a corretora autorizada do Matching. Este

---

<sup>16</sup> Para o Presidente e Vice-Presidentes Executivos, o Conselho de Administração poderá, a qualquer momento, dentro do período de *vesting* do ciclo, aprovar o incremento de múltiplos e/ou a concessão de ações adicionais, desde que em observância às Políticas de Remuneração vigentes e que tal concessão não venha a prejudicar o(s) executivo(s) ou os devidos orçamentos já aprovados na companhia, respeitando inclusive a Remuneração Global dos Administradores, conforme aprovada anualmente em Assembleia Geral Ordinária / AGO.

<sup>17</sup> No Brasil o valor referente à fração residual será devolvido em contracheque; nos demais países as frações decimais de ADRs compradas serão consideradas como "Ações livres" para o participante.

<sup>18</sup> Válido também para Presidente e Vice-Presidentes Executivos.

processo é opcional e deve ser conduzido e custeado pelo próprio executivo junto à sua corretora de origem. Para fora do Brasil, os empregados não poderão transferir ações de sua corretora pessoal. Para esses casos, as únicas transferências permitidas são aquelas entre as duas corretoras oficiais do Programa: Shareworks e Ágora, ou

- autorizar que a Vale realize, em seu nome, a compra das ações restantes<sup>19</sup> para completar a quantidade de ações requeridas para participação (conforme item 3.3.4 Quantidade de Ações para Participação), manifestando interesse até a data previamente informada, ao responder a comunicação enviada por e-mail pela equipe de RH após a data oficial de início do ciclo. O executivo que optar por esta modalidade terá um prazo a ser devidamente comunicado, para depositar os valores referentes a segunda compra, conforme o processo a ser indicado pelo RH.

O uso de Ações livres é opcional e deverá ser indicado e autorizado pelo executivo no Termo de Adesão

## 4.2. Compra de Ações no Mercado

A compra das Ações no mercado será conduzida pelo RH em nome dos participantes junto às administradoras do plano Matching, com base no preço médio de mercado da Ação na data da compra e utilizando-se recursos próprios dos participantes que optarem por aderir ao ciclo via compra de Ações. Para tal, será necessário que realize o depósito/transferência do Valor de Referência do Participante (ver 3.3.2 Valor de Referência do Participante), em moeda local<sup>20</sup>, para a conta bancária da Vale<sup>21</sup> (ou empresa indicada do Sistema Vale), que será previamente comunicada pela área de Recursos Humanos da Vale<sup>22</sup>.

Para empregados lotados na China: (i) estrangeiros (independentemente de ser contratação local, localização ou expatriação) deverão fazer o depósito/transferência do Valor de Referência do Participante (ver 3.3.2 Valor de Referência do Participante) diretamente para a Corretora oficial do Programa, através de uma conta bancária internacional; (ii) empregados de nacionalidade chinesa, mesmo expatriados (contrato suspenso na China) deverão realizar o depósito/transferência do Valor de Referência do Participante (ver 3.3.2 Valor de Referência do Participante), em moeda chinesa, para a conta da Vale registrada no SAFE. O SAFE será responsável por transferir o valor para a administradora oficial do programa.

Empregados de nacionalidade Chinesa localizados fora da China (contrato encerrado na China), realizam o depósito no país e na moeda que estão trabalhando.

---

<sup>19</sup> Para estrangeiros (independentemente de ser contratação local, localização ou expatriação) trabalhando na China e participantes de nacionalidade chinesa empregados por entidades da Vale China, não haverá esta autorização, conforme legislação local. Caso o participante não detenha o total de ações livres necessárias para participação, ficará então elegível a participar com a quantidade livre disponível, não sendo, dessa forma, elegível à segunda compra.

<sup>20</sup> Para detalhes sobre o cálculo, ver Anexo C: Metodologia Para Conversão de Moedas.

<sup>21</sup> Todos os depósitos / transferências são custeados pelo empregado, e a Vale não será responsável pelo reembolso de quaisquer taxas de transferência associadas (caso aplicável).

<sup>22</sup> Empregados no Canadá devem garantir que o dinheiro remetido para a compra de ações seja: a) pago com as finanças pessoais do empregado; b) os fundos sejam transferidos da conta bancária pessoal do empregado; c) a conta bancária deve estar em um banco canadense credenciado. Os empregados também serão obrigados a assinar um atestado nesse sentido quando a Vale Canada Limited receber recursos para comprar ações para participação no programa.

#### 4.2.1. Depósitos Financeiros

O período para os participantes realizarem o depósito/transferência dos recursos necessários para a compra das Ações será definido e comunicado pelo RH, sendo que o montante a ser depositado/transferido<sup>23</sup> deverá respeitar o Valor de Referência do Participante (ver 3.3.2 Valor de Referência do Participante). Conversões cambiais que sejam necessárias devem seguir o Anexo C: Metodologia Para Conversão de Moedas.

É imprescindível que o participante realize o depósito conforme instrução do RH para que seja assegurada e efetivada sua participação no Programa Matching 2025. Depósitos em quantia inferior não serão considerados no âmbito do Matching 2025. Neste caso, se o complemento do valor não for realizado dentro do prazo estipulado, a participação no Programa Matching não será efetivada e as Ações compradas ficarão livres para utilização de cunho pessoal. Para depósitos em quantia superior, as Ações que excederem a quantidade de Ações para participação no Programa, ficarão livres para utilização de cunho pessoal.

É de responsabilidade do executivo comunicar ao RH (e disponibilizar o comprovante da operação) assim que realizado o depósito dos recursos financeiros, de forma que seus recursos possam ser devidamente identificados. A ferramenta para registro dos depósitos será previamente divulgada e deverá ser preenchida pelo participante respeitando-se o prazo limite do período para depósitos, conforme estabelecido neste item.

#### Nota Importante:

**A quantia financeira depositada pelo executivo para a compra de suas Ações do Matching não será corrigida no período entre o aporte do recurso e a data efetiva da compra das Ações no mercado.**

## 5. Gestão das Ações durante o Ciclo

### 5.1. Administração das Ações

O executivo poderá vender, transferir ou transacionar a qualquer momento suas Ações do ciclo 2025, em parte ou em sua totalidade, observadas as regras da Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários<sup>24</sup>. No entanto, ao fazê-lo, perderá o direito de receber a premiação a ser paga pela Vale em 2028, bem como qualquer outro pagamento que possa ser feito pela empresa referente ao ciclo 2025. Além disso, qualquer custo decorrente de tal venda ou movimentação ficará a cargo do executivo<sup>25</sup>.

As administradoras do Matching são responsáveis pela gestão das Ações durante vigência do ciclo, e a Vale será informada sobre qualquer movimentação realizada que possa invalidar a participação do executivo no ciclo.

Para consultar movimentações e número de Ações do programa, acesse as plataformas das administradoras:

- Para Ações na Ágora<sup>26</sup>: <https://vsp.agorainvestimentos.com.br/>
- Para Ações na Shareworks<sup>26</sup>: [shareworks.solium.com/](http://shareworks.solium.com/)

---

<sup>23</sup> O participante é responsável pelo pagamento de eventuais taxas cobradas para realização da transação. A Vale não reembolsará tal valor ao participante.

<sup>24</sup> À exceção de Presidente e Vice-presidentes Executivos, que deverão permanecer no ciclo até o seu encerramento. Para empregados de nacionalidade chinesa, trabalhando na China todas as vendas, transferências e transações devem ser feitas através da conta no SAFE.

<sup>25</sup> Ao ter sua participação no Matching encerrada, os custos anteriormente arcados pela Vale passarão a ser do executivo. É importante manter contatos e dados cadastrais atualizados junto às administradoras, para que eventuais processos e serviços possam ser comunicados.

<sup>26</sup> Em caso de dúvidas no acesso aos sistemas ou na consulta às informações, ver contato no item 3.2 Cadastro nas Administradoras.

## 5.2. Custos de Corretagem

Ações compradas fora do programa através das mesmas corretoras que administram as Ações do Matching estarão sujeitas às taxas de administração e corretagem aplicadas por cada corretora, sem qualquer participação da Vale.

## 5.3. Dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio

Na hipótese de declaração de dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio pago pela Vale, os detentores de Ações adquiridas através do programa terão direito a dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio, conforme o caso, como qualquer outro detentor de ações de emissão da Vale. Os executivos que tiverem Ações no Brasil receberão os proventos na conta Ágora, e os executivos que tiverem ADRs fora do Brasil poderão receber o crédito na conta da Shareworks ou optar pelo reinvestimento automático em novas ações de mesma espécie, observada a Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da Vale.

As Ações adquiridas com os valores de dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio durante o período de *vesting* do Programa não fazem parte das Ações do ciclo e, portanto, não serão passíveis de premiação ao final do período de 03 (três) anos.

## 6. Premiação do Matching<sup>27</sup>

### 6.1. Condições de Permanência no Programa

Para que os executivos possam ter o direito de receber a premiação do Matching 2025 ao final dos 03 (três) anos de ciclo, devem atender a **todas** as condições abaixo:

- Devem ter adquirido as Ações (via compra ou via uso de Ações livres - ver 4 Processo de Aquisição das Ações) conforme quantidade estabelecida e comunicada pelo RH, e mantido as mesmas em sua integralidade e sob sua propriedade durante os três anos, até a data do pagamento;
- Não podem ter vendido e/ou transferido<sup>28</sup>, total ou parcialmente, Ações do Matching durante os três anos, até a data do pagamento<sup>29</sup>.

#### Nota Importante:

**Ficam vedadas também as operações envolvendo derivativos, que configurem posições vendidas em Ações da Vale e aluguel de ações para terceiros relacionadas a qualquer Ação de emissão da Vale que o executivo detenha, seja dentro ou fora do programa Matching, enquanto ele for um participante ativo do Programa, uma vez que o propósito do Matching é a exposição e alinhamento do executivo às ações de emissão da Vale durante todo o ciclo. Quaisquer descumprimentos dessa regra, o empregado poderá deixar de participar do programa.**

---

<sup>27</sup> Em caso de pagamentos incorretos a Vale se reserva no direito de realizar as devidas correções, considerando os parâmetros da época.

<sup>28</sup> No caso de repatriação, expatriação e outras movimentações internacionais vinculadas à Vale, a transferência das Ações é permitida sem perda do direito à premiação e a outros pagamentos que sejam previstos pelo programa, desde que seja realizada entre as duas administradoras oficiais do programa. No caso de transferência total (de todas as ADRs) para o Brasil, a fração decimal que permanecer na Shareworks poderá ser vendida e/ou mantida a critério do executivo e não será passível de premiação do programa.

<sup>29</sup> Especialmente o Presidente e os Vice-Presidentes Executivos, devem observar as regras específicas sobre venda de ações do Matching, mesmo após o encerramento do ciclo, conforme Contrato de Trabalho.

## 6.2. Pagamento do Prêmio Matching ao Final do Ciclo

No encerramento do ciclo em 2028, os participantes que forem elegíveis à premiação do Matching 2025, conforme item 6.1 Condições de Permanência no Programa, receberão uma premiação em ações/ADRs adquiridas em nome dos participantes elegíveis ao prêmio e equivalente (1:1) às ações adquiridas pelo executivo no início do programa, incluindo ainda o imposto de renda retido na fonte, via *gross-up*<sup>30,31</sup> em folha de pagamento, observada a legislação em vigor.

A premiação será realizada em Ações/ADRs, observada a legislação vigente. Elas serão creditadas na conta do participante nas corretoras oficiais do Programa, respeitando a administradora autorizada conforme localidade do executivo no momento do pagamento (ver 3.2 Cadastro nas Administradoras), independentemente da localidade em que o executivo estava no início do programa.

Empregados de nacionalidade chinesa e estrangeiros (independentemente de ser contratação local, localização ou expatriação) trabalhando na China e empregados trabalhando na Austrália, receberão a premiação em dinheiro, considerando o preço médio da compra do dia da premiação (ver Anexo D: Metodologia Para Cálculo do Preço da Ação).

A diretoria da empresa responsável pelos custos de pessoal do executivo no momento da premiação será responsável pelo desembolso do pagamento referente ao Prêmio Matching 2025<sup>32</sup>.

## 6.3. Pagamento Antecipado Durante o Ciclo

As condições a seguir definem o que ocorrerá caso o executivo deixe a Vale antes da conclusão do ciclo 2025<sup>33</sup>.

Nas situações abaixo, após deixar a Vale, todos os empregados de nacionalidade chinesa registrados no SAFE devem encerrar suas contas na Shareworks em até 6 meses (máximo). Todas as vendas, transferências e transações devem ser feitas por meio da conta no SAFE (mais detalhes poderão ser consultados na nota de rodapé 13).

O valor a ser desembolsado pelas respectivas diretorias das empresas deve ser orçado e provisionado por elas, conforme diretrizes dos ciclos orçamentários cabíveis.

A diretoria da empresa responsável pelos custos de pessoal do executivo no momento do pagamento antecipado será, também, responsável pelo desembolso do pagamento referente ao Matching 2025.

---

<sup>30</sup> Empregados de nacionalidade chinesa e estrangeiros (independentemente de ser contratação local, localização ou expatriação) trabalhando na China e empregados trabalhando na Austrália, cuja premiação será realizada em dinheiro com valor correspondente à mesma quantidade de ações adquiridas inicialmente.

<sup>31</sup> Para Presidente e os Vice-Presidentes Executivos a premiação será de pelo menos 1:1 em ações, incluindo o imposto de renda retido na fonte.

<sup>32</sup> O valor a ser desembolsado pelas respectivas diretorias das empresas deve ser orçado e provisionado por elas, conforme diretrizes dos ciclos orçamentários cabíveis.

<sup>33</sup> Consulte o Anexo E para condições de pagamento antecipado para executivos no Canadá, EUA, Reino Unido que deixarem a Vale antes do final do ciclo de 2025

### **Pedido de Demissão ou Demissão por Justa Causa**

O executivo não será elegível à premiação ou a qualquer pagamento previsto pelo programa. Nesse caso, as Ações adquiridas perdem o vínculo com o programa e, portanto, poderão ser vendidas e/ou mantidas a critério do executivo, dado que foram adquiridas com recursos próprios. Custos de administração da carteira, se aplicáveis, serão de responsabilidade integral do executivo após o desligamento.

### **Demissão por Iniciativa da Vale ou por Acordo Mútuo**

O executivo receberá a premiação em dinheiro, no ato de sua rescisão e de forma proporcional ao número de meses do ciclo 2025 em que esteve trabalhando na Vale (desde a data oficial do início do ciclo) <sup>34</sup>.

Após a rescisão, as Ações adquiridas perdem o vínculo com o programa e, portanto, poderão ser vendidas e/ou mantidas a critério do executivo, dado que foram adquiridas com recursos próprios. Custos de administração da carteira, se aplicáveis, serão de responsabilidade integral do executivo após o desligamento.

### **Expatriação, Repatriação ou Transferência Internacional<sup>35</sup>**

O executivo receberá parte da premiação em dinheiro, no ato de sua expatriação, repatriação ou transferências internacionais, e de forma proporcional ao número de meses do ciclo 2025 em que esteve trabalhando na Vale. Nestas situações, o executivo continuará participando do programa com o saldo remanescente de ações e considerando a data do último pagamento antecipado.

Após o pagamento, as Ações escopo deste pagamento perdem o vínculo com o programa e, portanto, poderão ser vendidas e/ou mantidas a critério do executivo, dado que foram adquiridas com recursos próprios<sup>36</sup>. O saldo remanescente de ações continuará vinculado ao Ciclo de 2025 e será elegível para a premiação em 2028.

### **Nota importante:**

**Após este pagamento antecipado, o executivo continuará participando do programa Matching 2025 com a quantidade de ações restantes, ou seja, com a quantidade de ações que não foi alvo desta premiação antecipada e considerando a data do último pagamento antecipado**

### **Desligamento por Morte ou Aposentadoria por Invalidez<sup>37</sup>**

O aposentado ou herdeiros legais receberão o valor integral da premiação referente ao ciclo 2025, em dinheiro, conforme quantidade de Ações adquiridas no início do ciclo, preferencialmente no momento dos demais pagamentos rescisórios.

Neste momento, as Ações adquiridas perdem o vínculo com o programa e, portanto, poderão ser vendidas e/ou mantidas a critério do aposentado ou dos herdeiros legais, dado que foram adquiridas com recursos próprios<sup>37</sup>. Custos de administração da carteira, se aplicáveis, serão de responsabilidade integral do aposentado ou de seus herdeiros legais, após a aposentaria por invalidez ou falecimento.

---

<sup>34</sup> Especialmente para Presidente e Vice-Presidentes Executivos, devem ser observadas as regras específicas sobre o recebimento da premiação, em caso de desligamento antes do término do ciclo (conforme Contrato de Trabalho).

<sup>35</sup> Esta regra não se aplica para situações em caso de saída de países em que não existe regime de tributação.

<sup>36</sup> Ver Nota 13 de rodapé.

<sup>37</sup> Aposentado por Invalidez é uma situação específica no Brasil e somente haverá o pagamento de parcelas rescisórias após a conversão em aposentadoria definitiva, seguida da demissão por iniciativa da Empresa.

### Executivos cuja Controlada/Coligada Passe por Mudança de Controle ou Alienação da Participação da Vale

O participante que trabalhe em empresa controlada ou coligada (ver Anexo A: Lista de Empresas Participantes) que passe por mudança de controle ou alienação da participação da Vale, receberá a premiação em dinheiro e de forma proporcional ao número de meses do ciclo em que esteve trabalhando na referida empresa (desde a data oficial do início do ciclo) até a data da mudança de controle ou alienação da participação da Vale.

Neste momento, as Ações adquiridas perdem o vínculo com o programa e, portanto, poderão ser vendidas e/ou mantidas a critério do executivo, dado que foram adquiridas com recursos próprios<sup>37</sup>. Custos de administração da carteira, se aplicáveis, serão de responsabilidade integral do executivo a partir do seu desligamento.

### Quadro Resumo das Condições de Pagamento Antes do Término do Ciclo<sup>38</sup>

Tabela 6.3: Resumo das condições de pagamento antecipado

Condição para pagamento antecipado	Elegível ao pagto	Data de referência para cálculo	Proporcionalidade para cálculo	Momento de pagamento da premiação devida	Resp. pelos custos da premiação	Resp. pela gestão e custos da carteira
Pedido de demissão ou justa causa	Não	--	--	--	--	Executivo
Demissão por Iniciativa da Vale ou por Acordo Mútuo	Sim, em dinheiro	Último dia útil do mês que antecede a data da referida condição <sup>39</sup>	Nº de meses trabalhados no ciclo	Seguir legislação e práticas locais e pagar, de preferência, junto às verbas rescisórias	Diretoria resp. pelos custos de pessoal no momento da referida condição	Executivo
Expatriação, repatriação ou transferência internacional	Sim, em dinheiro <sup>40</sup>	Último dia útil do mês que antecede a data da referida condição	Nº de meses trabalhados no ciclo	Seguir legislação e práticas locais e pagar, de preferência, junto às últimas verbas na referida empresa	Diretoria resp. pelos custos de pessoal no momento da referida condição	Executivo
Desligamento por morte ou aposentadoria por invalidez	Sim, em dinheiro	Último dia útil do mês que antecede a data da referida condição	Recebimento integral	Seguir legislação e práticas locais e pagar, de preferência, junto a outros pagamentos por ocasião da condição	Diretoria resp. pelos custos de pessoal no momento da referida condição	Executivo ou herdeiros legais
Mudança de Controle ou Alienação da Participação da Vale	Sim, em dinheiro	Último dia útil do mês que antecede a data da referida condição	Nº de meses trabalhados no ciclo na empresa, até a mudança de controle ou alienação	De preferência, no 1º evento de folha de pagamento após a mudança de controle, ou conforme previsto nos contratos de mudança de controle ou alienação	Diretoria resp. pelos custos de pessoal no momento da referida condição	Executivo

<sup>38</sup> Empregados lotados no Canadá, Estados Unidos e Reino Unido devem verificar Anexo E: Anexo ao Manual do Programa Matching - Canadá, EUA, Reino Unido.

<sup>39</sup> Para executivos de empresas da APAC ME será considerado o último dia de trabalho em caso de aviso prévio trabalhado ou em caso de em licença (Garden leave) durante o aviso prévio.

<sup>40</sup> Esta regra não se aplica para situações em caso de saída de países em que não existe regime de tributação.

#### 6.4. Pagamento de Dividendos Virtuais

Na hipótese de pagamento de dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio pela Vale, os executivos participantes do programa Matching 2025 e ativos na data de pagamento de dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio pela Vale terão direito ao “Matching Dividendos Virtuais” que é um valor relativo ao fruto da quantidade de ações que o executivo fará jus como premiação ao final do ciclo, equivalente e de **mesmo valor líquido por ação** dos dividendos/ Juros sobre o Capital Próprio distribuídos aos acionistas Vale. O valor líquido a ser pago será calculado com base no valor de dividendos/ Juros sobre o Capital Próprio por ação, na quantidade de ações que o empregado possuir referente ao Programa de Matching na data de corte (*record date*).

Os executivos receberão tal valor em espécie mediante depósito em conta, em período próximo ao pagamento dos dividendos/Juros sobre o Capital Próprio ao mercado e na mesma moeda que recebe o salário mensal através de processo regular da folha de pagamento local, ou seja, na mesma conta bancária em que é feito o pagamento do salário. Conversões cambiais necessárias para calcular o valor a ser pago serão feitas conforme método indicado no Anexo C: Metodologia Para Conversão de Moedas. A diretoria da empresa responsável pelos custos de pessoal do executivo no momento do pagamento do Dividendo Virtual será responsável pelo desembolso deste pagamento. O valor a ser desembolsado pelas respectivas diretorias das empresas deve ser orçado e provisionado por elas, conforme diretrizes dos ciclos orçamentários cabíveis.

O empregado fará jus ao recebimento dos Dividendos Virtuais apenas se estiver ativo na data de pagamento dos dividendos/ Juros sobre o Capital Próprio ao mercado.

### 7. Empregados em Condições Especiais de Trabalho<sup>41</sup>

Empregados afastados, licenciados, contratados por prazo determinado, expatriados/repatriados e cedidos ou transferidos para outras empresas do grupo, deverão ser tratados conforme regras e normas de sua localidade.

Veja abaixo particularidades para líderes expatriados/ repatriados e transferidos para outras empresas do grupo.

#### Expatriados ou Repatriados

Para estes casos, regras e normas da área de Mobilidade Global prevalecem e deverão ser consultadas.

A responsabilidade pelo acompanhamento e gestão do Matching para os elegíveis movimentados - expatriados ou repatriados - será o RH local (RH do *Host Country* para expatriados; RH do *Home Country* para repatriados).

Se o participante for movimentado durante o ciclo, suas Ações (incluindo ações obtidas por dividendos/ Juros sobre o Capital Próprio) poderão permanecer na administradora anterior, não havendo necessidade de transferi-las para a outra localidade. Com exceção dos expatriados com origem no Brasil que declararem domicílio fiscal fora deste país. Estes devem obrigatoriamente transferir suas ações para a corretora oficial do Programa fora do Brasil.

Quanto à premiação, devem ser observadas as regras descritas em 6.3 Pagamento Antecipado Durante o Ciclo.

Empregados de nacionalidade chinesa e estrangeiros (independentemente de ser contratação local, localização ou expatriação) trabalhando na China e empregados trabalhando na Austrália, receberão a premiação em

---

<sup>41</sup> Caso durante o ciclo, qualquer executivo venha a ser afastado para apuração de fatos relacionados a processos judiciais e inquéritos policiais ou do Ministério Público poderá ter elegibilidade suspensa e o pagamento dos prêmios postergado até o retorno do executivo e, caso sejam apurados fatos que configurem justa causa para a rescisão de contrato, o pagamento postergado não será devido ao executivo.

dinheiro, considerando o preço médio da compra do dia da premiação (ver Anexo D: Metodologia Para Cálculo do Preço da Ação).

### Executivos Transferidos para Outras Empresas do Sistema Vale (Empresas Participantes)

Na transferência de empregados para outras empresas do Sistema Vale após início do ciclo, **com correspondente transferência das obrigações contratuais**, o executivo continuará participando do ciclo 2025. Pagamentos relativos ao tempo trabalhado antes da transferência, caso haja, devem ser feitos pela entidade de destino. Se com a transferência ocorrer uma mudança de país, serão aplicadas as mesmas regras que no caso de expatriações/ repatriações (veja 6.3 Pagamento Antecipado Durante o Ciclo).

Em caso de transferência/admissão para outra empresa do Sistema Vale que não faça parte do Programa Matching, serão aplicadas as mesmas regras que no caso de demissão por iniciativa da Vale, (veja 6.3 Demissão por Iniciativa da Vale ou por Acordo Mútuo).

### Presidente e Vice-Presidentes Executivos

Para Presidente e Vice-Presidentes Executivos, as condições em caso de rescisão ou término contratual deverão respeitar o estabelecido em Contrato de Trabalho e deliberações específicas do Conselho de Administração da Vale.

## 8. Principais Datas do Ciclo 2025

Tabela 8: Principais datas do ciclo 2025

#	Data	Evento
01	13 de fevereiro a 03 de março <sup>42</sup>	▪ Período para o executivo formalizar sua opção de adesão ao ciclo
02	11 a 21 de março	▪ Período para depósitos financeiro pelos executivos
03	26 de março	▪ Período de início do ciclo de Matching 2025 ▪ Período para compra das Ações/ADRs no mercado
04	27 de março a 04 de abril	▪ Período para o executivo autorizar a Vale a comprar as ações restantes (para casos de ação livre insuficiente)
05	08 de abril	▪ Período da segunda compra, relativa à diferença de ações (para casos de ação livre insuficiente)
06	15 a 25 de abril	▪ Período para bloqueio de Ações livres
07	15 a 25 de abril	▪ Período para depósitos financeiros pelos executivos (relativo à segunda compra)
08	1º Trimestre de 2028	▪ Término do ciclo, com pagamento da premiação aos elegíveis

**Nota importante:** As datas estabelecidas acima poderão sofrer alterações, e caso haja, será previamente comunicado pela Vale aos participantes pelo RH. É de responsabilidade dos participantes do Programa Matching estarem sempre observando as disposições previstas na Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários da Vale.

<sup>42</sup> Os elegíveis podem alterar sua decisão de participação até o último dia da Etapa de Adesão.

## Anexo A: Lista de Empresas Participantes

São elegíveis ao Programa, os empregados da Vale S.A. e demais empresas do Sistema Vale, coligadas e controladas que sejam participantes do Programa em 31/12 do ano anterior à concessão, conforme faixa salarial / cargos devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Para fins deste Programa, será usada a terminologia “Vale” tanto para Vale S.A. quanto para demais empresas do grupo, coligadas e controladas que sejam participantes.

### Nota Importante:

**As informações da tabela estão sujeitas a atualizações no decorrer do ciclo incluindo entrada e saída de empresas. É de responsabilidade do executivo se manter atualizado sobre estas informações com o seu RH local.**

**A lista abaixo indica as empresas que podem vir a ter executivos elegíveis. Não significa que executivos destas empresas são, necessariamente, elegíveis ao programa. No caso da venda de empresa, é o grupo Vale o responsável pelo pagamento do Matching, a não ser que haja outra definição no processo de venda.**

Tabela A: Lista de empresas controladas e coligadas cujos executivos podem ser elegíveis ao ciclo 2025

Empresa	País sede	RH Responsável
Base Metals International S.A.	SUÍÇA	Base Metals
Companhia Portuaria Baía de Sepetiba	BRASIL	Brasil
Fundação Vale do Rio Doce	BRASIL	Brasil
Mineração Onça Puma S.A.	BRASIL	Base Metals
PT International Nickel Indonesia Tbk	INDONÉSIA	Base Metals
PT Sumbawa Timur Mining	INDONÉSIA	Base Metals
PT Vale Eksplorasi Indonesia	INDONÉSIA	Base Metals
Salobo Metais S.A	BRASIL	Base Metals
Vale Americas, LLC	ESTADOS UNIDOS	Base Metals
Vale Asia Kabushiki Kaisha	JAPÃO	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Base Metals Asia Pacific Pte.Ltd	SINGAPURA	Base Metals
Vale Base Metals Limited	UNITED KINGDOM	Base Metals
Vale Canada Limited	CANADÁ	Base Metals
Vale Europe Ltd.	REINO UNIDO	Base Metals
Vale Exploracion Argentina S.A.	ARGENTINA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Exploraciones Chile Ltda	CHILE	Base Metals
Vale Exploration Peru SAC	PERU	Base Metals
Vale Exploration Pty Ltd	AUSTRÁLIA	Base Metals
VALE HOLDINGS BV	HOLANDA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale India Private Limited	ÍNDIA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale International Malaysia Branch	MALÁSIA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale International S.A	SUÍÇA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale International SA DIFC	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale International SA Malaysia Branch	MALÁSIA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
VALE INTERNATIONAL SINGAPORE	SINGAPURA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Iron Ore Solutions Duqm LLC	OMAN	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Japan Ltd.	JAPÃO	Base Metals
Vale Malaysia Minerals SDN. BHD.	MALÁSIA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Manganês S.A	BRASIL	Brasil
Vale Metals (Shanghai) Co., Ltd	CHINA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Minerals China Co. Ltd	CHINA	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Newfoundland & Labrador Ltd.	CANADÁ	Base Metals
Vale Oman Distribution Center LLC	OMÃ	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale Oman Pelletizing Company LLC	OMÃ	Ásia-Pacífico & Oriente Médio
Vale S.A.	BRASIL	Brasil
Vale Technology Development (Canada) Limited	CANADÁ	Base Metals
VHBV SWISS BRANCH	SUÍÇA	América do Norte & Europa

## Anexo B: Regularização Cadastral nas Administradoras

### Ágora Investimentos - Cadastro e Atualização de Executivos

Os participantes que recebem a remuneração fixa mensal no Brasil e que não possuem cadastro na Corretora Ágora deverão acessar o site <https://cadastro.agorainvest.com.br/> e seguir as orientações para abertura de conta.

Participantes que recebem a remuneração fixa mensal no Brasil e que já possuem cadastro na Ágora Investimentos deverão atualizar os dados a cada 2 anos para que possam continuar participando do programa. Para tal, aqueles cujo cadastro tenha sido realizado ou revalidado há 2 anos ou mais, deverão acessar o site da corretora ([www.agorainvestimentos.com.br](http://www.agorainvestimentos.com.br)) e seguir as orientações para atualização de cadastro.

Dúvidas devem ser esclarecidas diretamente com a Corretora (ver item 3.2 Cadastro nas Administradoras).

### Shareworks - Cadastro e Atualização de Executivos

Participantes que recebem a remuneração fixa fora do Brasil (incluindo designação internacional) e que não possuem cadastro na Shareworks deverão contatar o RH local e fornecer os dados necessários para criação da conta.

Além disso, deverão preencher o formulário W-8BEN (*Certificate of Foreign Status of Beneficial Owner for United States Tax Withholding*) referente à declaração de renda em caso de recebimento de dividendos/ Juros sobre o Capital Próprio ou venda de Ações. Caso não seja preenchido, o participante poderá ficar sujeito ao pagamento de impostos, que são de sua responsabilidade. O preenchimento deste formulário deve ser feito online, diretamente no sistema da Shareworks ([shareworks.solium.com/](http://shareworks.solium.com/)). Outros formulários podem vir a ser necessários, conforme requisições legais de cada país. É de responsabilidade do participante o preenchimento deste e/ou demais formulários, conforme requisito legal de cada país.

Caso seja necessário atualizar seus dados cadastrais, o executivo deverá contatar o RH Local e solicitar a alteração de seus dados. Eventualmente, a Shareworks poderá requisitar a atualização de sua conta (se aplicável).

Dúvidas devem ser esclarecidas diretamente com a Shareworks (ver item 3.2 Cadastro nas Administradoras).

### Nota importante:

**Residentes no exterior que tenham inscrição fiscal no Brasil (CPF) devem ter especial atenção para que os dados cadastrais informados à administradora reflitam o atual status da situação fiscal junto ao Ministério da Fazenda, ou seja, com domicílio fiscal no Brasil ou domicílio fora do Brasil. Eventuais divergências entre os cadastros podem ocasionar transtornos de natureza fiscal para o executivo. Esta atualização é de inteira responsabilidade do executivo, não sendo a Vale responsável por nenhum custo ou divergência de informação.**

## Anexo C: Metodologia Para Conversão de Moedas

Para executivos lotados fora do Brasil e com moeda de referência diferente de USD (moeda na qual a Ação é negociada fora do Brasil), faz-se necessária a conversão da moeda de referência para moeda USD ou vice-versa.

Para tal, será utilizada a metodologia descrita abaixo (conforme cada caso), considerando-se como fonte oficial de consulta o site <https://www.bcb.gov.br/conversao> e utilizando-se as regras de arredondamento internacionalmente reconhecidas, com dois algarismos significativos em todos os valores.

### Para Início do Ciclo

- Data de referência para o cálculo da primeira janela de compra (depósitos): último dia útil no Brasil do mês anterior ao mês oficial de início do ciclo 2025;
- Data de referência para o cálculo da segunda janela de compra (ação livre): dia da segunda compra no Brasil;
- Moeda de referência: moeda na qual o executivo recebeu seu salário base em 31/12/2024 e/ou moeda na qual o executivo efetuou o depósito financeiro na conta da Vale;
- Método de conversão: taxa de compra (taxa *bid*) na data de referência;
- Aplicabilidade: cálculo dos seguintes montantes - Valor de Referência do participante, valor a ser depositado pelo participante e valor a ser considerado para a compra das Ações no mercado (quando/se aplicável).

### Para Pagamento ao Término do Ciclo

- Data de referência para o cálculo: data oficial de término do ciclo (a ser previamente estabelecida e comunicada aos participantes no próprio ano do pagamento);
- Moeda de referência: moeda na qual o executivo recebe seu salário-base na Vale;
- Método de conversão: taxa de compra (taxa *bid*) na data de referência;
- Aplicabilidade: cálculo dos montantes a serem pagos aos participantes a título de premiação do programa Matching 2025.

### Para Pagamento Antecipado (antes do término do ciclo)

- Data de referência para o cálculo: último dia do mês que antecede a data da referida condição (conforme 6.3 Pagamento Antecipado Durante o Ciclo);
- Moeda de referência: moeda na qual o executivo recebeu seu último salário-base na Vale;
- Método de conversão: média simples das taxas de compra (taxa *bid*) do mês que antecede a data da referida condição;
- Aplicabilidade: cálculo dos montantes a serem pagos a título de rescisão, aos participantes que deixam a Vale antes do término do ciclo ou a título de pagamento antecipado em função de expatriação ou repatriação (ver 6.3 Pagamento Antecipado Durante o Ciclo).

### Para Pagamento do “Matching Dividendos Virtuais”

- Data de referência para o cálculo: data de pagamento dos dividendos e ou Juros sobre o Capital Próprio no Brasil;
- Moeda de referência: moeda na qual o executivo recebe seu salário-base na Vale;
- Método de conversão: taxa de compra (taxa *bid*) na data de referência;
- Aplicabilidade: cálculo dos montantes a serem pagos aos participantes a título de Dividendos Virtuais do programa Matching 2025 (Ver 6.4 Pagamento de Dividendos Virtuais).

## **Anexo D: Metodologia Para Cálculo do Preço da Ação**

### **Para Início do Ciclo**

O Preço para cálculo da quantidade de Ações necessárias no ciclo será o preço de compra da Ação na Bolsa (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão para executivos no Brasil, e NYSE para executivos no exterior) do dia definido para a primeira janela de compra. Para participantes no Brasil, o preço será em Reais (VALE3) e para participantes fora do Brasil, o preço será em Dólares Americanos (ADR VALE).

As regras de arredondamento internacionalmente reconhecidas, com dois algarismos significativos, deverão ser consideradas em todos os valores.

### **Para Pagamento ao Término do Ciclo**

Para a premiação dos executivos elegíveis ao pagamento, deverá ser utilizado o preço real médio de compra das ações do Matching no mercado, no dia oficial da premiação do ciclo, que ocorrerá no ano 2028.

As regras de arredondamento internacionalmente reconhecidas, com dois algarismos significativos, deverão ser consideradas em todos os valores.

### **Para Pagamento Antecipado (antes do término do ciclo)**

Para os casos de pagamento antes do término do ciclo, o preço a ser utilizado no cálculo do pagamento deverá ser estabelecido com base nos seguintes critérios:

- Data de referência para o cálculo: último dia do mês que antecede a data da referida condição (conforme 6.3 Pagamento Antecipado Durante o Ciclo);
- Período: 60 últimos pregões que antecedem a data de referência;
- Método de cálculo: média do preço da Ação ponderada pelo volume de Ações negociadas, em cada um dos pregões.

Datas dos pregões e espécie da ação deverão estar em conformidade com a localidade do participante na data da referida condição.

As regras de arredondamento internacionalmente reconhecidas, com dois algarismos significativos, deverão ser consideradas em todos os valores.

## **Anexo E: Anexo ao Manual do Programa Matching - Canadá, EUA, Reino Unido**

### **Termos alterados:**

Os termos do Programa Matching | Ciclo 2025 são alterados da seguinte forma para os empregados da Vale Canada Limited, e suas empresas subsidiárias e afiliadas, nos Estados Unidos e no Reino Unido.

### **1.0 Estados Unidos e Reino Unido**

Os seguintes termos aplicam-se apenas aos empregados nos Estados Unidos e no Reino Unido:

#### **Elegibilidade:**

Para clareza, o parágrafo 1º da seção 1.2 *Condições de Elegibilidade* no primeiro tópico estabelece: "*Deve estar trabalhando para a Vale ou para uma das empresas participantes...*" e no segundo tópico estabelece: "*Estar ativo e trabalhando na Vale em 31/12/2024, em faixa salarial 16V ou acima* " tem o seguinte significado:

- Para os executivos do Reino Unido, em caso de desligamento sem justa causa, a elegibilidade para participar do Ciclo 2025 será aplicada apenas pelo prazo mínimo de aviso prévio determinado por estatuto na jurisdição em que o executivo trabalha, mas nenhum pagamento de aviso prévio que exceda o aviso prévio mínimo previsto em estatuto recebido pelo executivo, será considerado como elegível e ativo para fins do Programa de Matching 2025.
- Para os executivos dos Estados Unidos, a participação no Ciclo 2025 cessará imediatamente no último dia trabalhado ativamente pelo executivo e nenhum período de "severance" ou aviso prévio será considerado como elegível ativo para fins do Programa de Matching 2025.
- Um executivo será considerado inelegível para participar do Ciclo 2025 durante qualquer período de continuidade salarial decorrente de acordo de desligamento negociado com a Vale não previsto em estatuto.

#### **Pagamento antecipado para empregados desligados durante o ciclo de 2025:**

Os termos de *Pagamento Antecipado durante o Ciclo* da Parte 6.3 do Manual são alterados da seguinte forma:

- **Desligamento sem justa causa/aposentadoria:**

##### **Para executivos no Reino Unido:**

Para cálculo de premiação, um executivo que for demitido sem justa causa e tiver aviso prévio indenizado terá sua participação no Ciclo 2025 proporcional até o final do aviso prévio mínimo previsto em estatuto na jurisdição em que o empregado trabalha. Para maior clareza, qualquer aviso prévio a que o executivo possa ter direito e que exceda o aviso prévio mínimo estabelecido em estatuto é especificamente excluído para fins de cálculo do período proporcional para participação no Ciclo 2025 e a avaliação das ações/ADRs. O preço da ação deve basear-se na média do preço da Ação ponderada pelo volume de Ações negociadas em cada um dos pregões durante os últimos 60 dias de negociação que terminam no mês civil completo anterior ao mês em que expira o término do aviso prévio previsto em estatuto mínimo, conforme aplicável na jurisdição em que ocorre o trabalho do executivo.

Para cálculo de premiação, um executivo que for demitido sem justa causa e realizado aviso prévio trabalhado ou qualquer combinação de aviso prévio trabalhado e indenizado terá sua participação no Ciclo 2025 proporcional ao final do aviso prévio mínimo estatutário aplicável na jurisdição em que o empregado trabalha ou ao último dia trabalhado durante o aviso prévio trabalhado. O preço da ação

deve basear-se na média do preço da Ação ponderada pelo volume de Ações negociadas em cada um dos pregões durante os últimos 60 dias de negociação que terminam no mês civil completo anterior ao mês em que expira o término do aviso prévio mínimo previsto em estatuto, conforme aplicável na jurisdição em que ocorre o trabalho, ou no mês civil completo anterior ao último dia de aviso prévio trabalhado.

Um executivo que passe por um desligamento voluntário e tem pelo menos 55 anos de idade e 10 anos de serviço a partir da data efetiva de demissão será considerado como "Aposentado". Um executivo aposentado terá sua participação no ciclo do programa *Matching* proporcionalmente avaliado com base no número de dias trabalhados desde o início do ciclo até a data de demissão efetiva. O preço da ação deve basear-se no preço médio ponderado do volume das ações/ADRs durante os últimos 60 dias de negociação que terminam no mês civil completo anterior ao mês em que a demissão é efetiva. Os custos administrativos do fundo, quando aplicável, serão de responsabilidade do indivíduo a partir da data da aposentadoria.

Um executivo que opte por um desligamento voluntário, para iniciar ou não sua aposentadoria, e que não se enquadre na definição acima de "Aposentadoria" será considerado como tendo pedido o desligamento e renunciará à elegibilidade para participação no ciclo se a data efetiva do desligamento for anterior a data da conclusão do ciclo, conforme estipulado pela Vale.

#### **Para empregados nos Estados Unidos:**

Para cálculo de premiação, um executivo que for desligado sem justa causa terá sua participação no Ciclo 2025 finalizada imediatamente no último dia efetivamente trabalhado pelo executivo e nenhum período de rescisão ou aviso prévio será considerado elegível e empregado ativo para fins do Programa *Matching* 2025. Para clareza, qualquer período de aviso prévio trabalhado ou indenizado a que o empregado possa ter direito é especificamente excluído para fins de cálculo do período proporcional para participação no Ciclo 2025 e avaliação das ações/ADRs. O preço da ação deve basear-se na média do preço da Ação ponderada pelo volume de Ações negociadas em cada um dos pregões durante os últimos 60 dias de negociação que terminam no mês civil completo anterior ao último dia trabalhado ativo pelo executivo.

Um executivo que passe por um desligamento voluntário e tem pelo menos 55 anos de idade e 10 anos de serviço a partir da data efetiva de demissão será considerado como "Aposentado". Um executivo aposentado terá sua participação no ciclo do programa *Matching* proporcionalmente pago com base no número de dias trabalhados desde o início do ciclo até a data de desligamento. O preço da ação deve basear-se na média do preço da Ação ponderada pelo volume de Ações negociadas em cada um dos pregões durante os últimos 60 dias de negociação que terminam no mês civil completo anterior ao mês em que a demissão é efetiva. Os custos administrativos das ações, quando aplicável, serão de responsabilidade do indivíduo a partir da data da aposentadoria.

Um executivo que opte por um desligamento voluntário, para iniciar ou não a aposentadoria, e que não se enquadre na definição de "Aposentado" acima será considerado como tendo pedido desligamento e renunciará à elegibilidade para participação no ciclo se a data efetiva de demissão for antes da conclusão do ciclo, conforme estipulado pela Vale.

- **Morte ou invalidez permanente:**

Um empregado será considerado como tendo uma "invalidez permanente" se dois anos se passaram desde que o empregado foi considerado 'Totalmente Incapacitado' conforme definido no Plano de Incapacidade de Longo Prazo da Vale Canada Limited, aditado de tempos em tempos, e foi considerado elegível para os benefícios por incapacidade de longo prazo no âmbito do Grupo de Benefícios por Incapacidade de Longo Prazo da Empresa por ser totalmente inapto para qualquer ocupação.

- **Mudança de Controle:**

A provisão de Mudança de Controle ou Alienação de Participação Societária da Vale somente é considerada acionada se o empregado for demitido sem justa causa como resultado direto de tal mudança de controle ou alienação de participações societárias da Vale. A provisão referente à mudança de controle só será aplicável quando um empregado for demitido como resultado direto de um evento de Mudança de Controle, nesse caso, a premiação de Matching será administrada e calculada de acordo com um desligamento sem justa causa/Aposentadoria, conforme observado acima neste Anexo.

#### **Imposto de Renda sobre as Ações do Matching:**

- Ao final do Ciclo 2025, ou seja, três anos após a compra de ações, a Vale verificará o saldo do empregado com a corretora. Aqueles que não venderam nenhuma das ações compradas do ciclo inicial e permanecerem empregados ativos da Vale irão receber o Prêmio do Matching, recebendo o número de ações ou dinheiro igual ao valor adquirido no início do Ciclo, bem como um valor que represente o imposto de renda, se aplicável, incorrido sobre as ações do programa Matching (benefício tributável).

#### **Anexo D: Metodologia para Conversão de Moeda:**

- A referência na primeira frase sob o título *Para Pagamentos Anteriores ao Término do Ciclo* é alterada para incluir as disposições constantes deste Anexo relativo ao Pagamento Antecipado para Empregados desligados durante o Ciclo 2025.

#### **Anexo E: Metodologia para Cálculo do Preço das Ações:**

- A referência na primeira frase sob o título *De Pagamentos Anteriores ao Término do Ciclo* é alterada para incluir as disposições constantes deste anexo relativo Pagamento Antecipado para Empregados desligados durante o Ciclo 2025.

## **2.0 Canadá**

Os seguintes termos aplicam-se apenas aos empregados no Canadá:

#### **Adendo à seção 1.2: Condições de elegibilidade:**

1. Para maior clareza, o parágrafo 1º da seção 1.2 *Condições de Elegibilidade* que, no primeiro tópico, estabelece: "Deve estar trabalhando para a Vale ou para uma das empresas participantes..." e que, no segundo tópico dispõe: "*Deve ser um empregado ativo da Vale, ou uma das empresas participantes na data da concessão*", em conjunto significam o seguinte:

- a. O executivo deve estar pessoalmente comparecendo ao local de trabalho e prestando e desempenhando suas funções no curso normal.
  - b. Com exceção das férias anuais, serão excluídas licenças de qualquer tipo (exceto licença maternidade), mesmo as não remuneradas ou quaisquer períodos enquanto o executivo estiver recebendo pagamentos de benefícios (quer sejam pagos como parte de um plano de benefícios da empresa ou por meio de um regime estatutário de remuneração de trabalhadores), e a participação no Ciclo 2025 será proporcional ao período em que o executivo estiver pessoalmente comparecendo ao local de trabalho e realmente prestando e realizando seu trabalho no curso normal.
2. O executivo reconhece e concorda que a partir da Data de Término (abaixo definida), deixa de ser empregado ativo e trabalhar para a Vale, e que deixa de ser elegível ao Programa Matching a partir de então. O executivo ainda reconhece e concorda que não terá direito a qualquer indenização pela perda de oportunidade de participar do Programa Matching.

### **Adendo à seção 6.3: Pagamento antecipado durante o ciclo**

O executivo entende e concorda que os seguintes termos se aplicam aos executivos no Canadá, no lugar dos termos da seção 6.3 do Programa Matching.

#### *Pagamento antecipado durante o ciclo para executivos no Canadá*

No caso de desligamento sem justa causa, Aposentadoria ou Mudança de Controle de Alienação da Participação Acionária da Vale, o executivo receberá um pagamento de prêmio proporcional em dinheiro ao longo do Programa Matching Ciclo 2025 até a Data de Término. O pagamento do prêmio proporcional está condicionado ao executivo manter sua elegibilidade no Programa Matching Ciclo 2025 até a Data de Desligamento. Para maior clareza, "Data de Desligamento" é definida como:

- a. **Desligamento Sem Justa Causa:** No caso de rescisão pela Vale sem justa causa (seja ela lícita ou ilegal), o que ocorrer por último dentre (i) último dia trabalhado pelo executivo e (ii) o último dia do prazo de aviso prévio estatutário conforme previsto na legislação trabalhista vigente.
- b. **Aposentadoria:** No caso de um executivo que atende a definição de Executivo aposentado abaixo, o último dia trabalhado pelo executivo.
- c. **Mudança de Controle ou Alienação da Participação Acionária da Vale:** A cláusula de Mudança de Controle ou Alienação de Participação Societária da Vale só é considerada acionada se o empregado for demitido sem justa causa como resultado direto de tal mudança de controle ou alienação de participações societárias da Vale. No caso de um executivo de uma empresa associada ou subsidiária (ver Apêndice A: Lista de Empresas Participantes) que seja desligado em decorrência de uma mudança de controle ou alienação total das participações da Vale na empresa associada ou subsidiária, a Data de Desligamento conforme definido na seção (a) Rescisão Sem Justa Causa será aplicada.

No caso de pedido de demissão ou desligamento por justa Causa, para ser elegível para receber o pagamento de seu prêmio Matching 2025, um executivo deve ser ativamente empregado pela Vale na data de pagamento do prêmio, caso contrário o executivo não será elegível para receber qualquer pagamento de prêmio proporcional ao longo do Ciclo 2025. Para essa finalidade, o emprego ativo de um executivo é considerado encerrado na data de desligamento. "**Data de Desligamento**" é definida como:

- d. **Desligamento voluntário:** No caso de desligamento voluntário ou de um executivo que se aposenta sem que atenda à definição de Executivo aposentado abaixo, será o último dia trabalhado pelo executivo. A participação do executivo no Ciclo 2025 será imediatamente encerrada e cancelada a partir da Data de Desligamento;

- e. **Desligamento por justa causa:** No caso de rescisão pela Vale por justa causa (seja ela lícita ou ilegal), o que ocorrer por último dentre (i) último dia trabalhado pelo executivo e (ii) o último dia do prazo de aviso prévio estatutário conforme previsto na legislação de normas trabalhistas aplicável (se aplicável). A participação do executivo no Ciclo 2025 será imediatamente encerrada e cancelada a partir da Data de Desligamento;

**Em caso de morte ou aposentadoria por invalidez de um executivo,** o executivo terá direito ao prêmio completo do Matching ciclo 2025 em dinheiro.

**Dividendos Virtuais:** Exceto quando um executivo renuncia ao seu emprego com a Vale, para receber o pagamento de um Dividendo Virtual, o executivo deve ser empregado ativo na data em que o dividendo correspondente for pago aos acionistas da Vale. O emprego ativo de um executivo é considerado encerrado na Data de Desligamento, conforme definido acima. No caso de pedido de demissão de um executivo da Vale, o executivo deixará de ser elegível para Dividendos Virtuais na Data de Demissão, que é definida como a anterior (i) duas (2) semanas a partir da data do pedido de demissão; e (ii) a data de desligamento. Para esclarecer, o empregado não receberá pagamentos de Dividendos Virtuais que correspondem a dividendos pagos aos acionistas após a Data de Demissão.

Para esclarecer, um executivo deixará de participar do Matching Ciclo 2025 a partir da data de desligamento, conforme estabelecido acima. O executivo não terá direito a receber quaisquer pagamentos ou direitos adicionais sob o Matching Ciclo 2025 além dessa data para, sem limitação, qualquer período de aviso prévio, independentemente de tais pagamentos já terem sido obtidos ou acumulados antes dessa data, salvo a legislação de normas trabalhistas aplicáveis. Além disso, caso um tribunal de justiça competente entender que o emprego do executivo foi rescindido pela Vale e o executivo tenha direito a indenização em relação à rescisão de seu emprego (seja ela lícita ou ilegal), o executivo não terá direito a indenização por ter perdido a oportunidade de ganhar um prêmio.

A partir da Data de desligamento, as Ações adquiridas deixarão de ser vinculadas ao Programa Matching, o que significa que elas não serão mais associadas ao programa e o empregado não terá direito a demais pagamentos no âmbito do programa. Portanto, elas podem ser vendidas ou mantidas por decisão do empregado, uma vez que foram adquiridas com base em seus próprios recursos.

Para executivos com desligamento involuntário sem justa causa e para os empregados que se aposentaram da Vale, os seguintes valores serão utilizados para o cálculo dos pagamentos de prêmios rateados pelo executivo.:

- a. **Preço da ação:** O preço da ação deve basear-se na média do preço da Ação ponderada pelo volume de Ações negociadas em cada um dos pregões durante os últimos 60 dias de negociação que terminam no último dia útil do mês anterior ao mês da Data de desligamento.
- b. **Metodologia para Conversão de Moeda:** A data de referência para o cálculo será o último dia útil do mês anterior ao mês da Data de Término.

**Responsabilidade pelo Pagamento do Prêmio:** A área/empresa responsável pela remuneração (ou seja, salário base) na Data de desligamento também é responsável pelas despesas do pagamento do seu prêmio.

**Definição de "Executivo Aposentado":** Um executivo que voluntariamente renuncia ao seu emprego e tem pelo menos 55 anos de idade e 10 anos de serviço a partir da data efetiva de demissão.